



I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação através de Dispensa.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão de convênios é uma atividade essencial para garantir a efetividade e a transparência na execução de projetos financiados por meio de parcerias com entidades públicas e privadas. A crescente complexidade dos processos de captação e execução de recursos, bem como as exigências legais e administrativas, tornam imprescindível a contratação de uma equipe especializada para a gestão desses convênios, que tenham desenvolvidos habilidades com expertise técnica, eficiência administrativa, transparência nas prestações de contas e maximização de recursos.

Diante de tais considerações, a contratação de uma empresa ou profissionais que atuam em gestão de convênios é não apenas recomendada, mas necessária para garantir o sucesso e a efetividade das iniciativas propostas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e o sucesso dos resultados sociais e econômicos esperados.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Gabinete e Secretaria do Prefeito de Santa Rita de Caldas - MG.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025:

Alta

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- No Mercado atual, temos empresas prestadoras de serviço que disponibilizam soluções precisas mediante Gestão de Convênios e acompanhamento dos processos para a captação de recursos, garantindo ao Município sucesso na gestão em todos os âmbitos da administração pública, visando a funcionalidade no que trata-se da parte burocrática específica para a captação e aplicação dos mesmos, conforme citado na Descrição de Necessidade de contratação.

7. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Treinar Servidores Públicos
2	Contratar empresas com experiência no ramo



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração?	Solução 1		x
	Solução 2		x
Analisando o cenário atual da administração Municipal como um todo, qual solução se faz viável?	Solução 1		x
	Solução 2	x	
Analisando o quantitativo de Pessoal disponível de acordo com a realidade do Município qual solução se aplica?	Solução 1		x
	Solução 2	x	
Visando a Gestão Pública de maneira ampla, a avaliar todos os setores, inclusive a gestão de Convênios do Município, qual solução seria viável?	Solução 1		x
	Solução 2	x	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Avaliando o quadro de servidores e a realidade atual do município, seria inviável tanto pela falta de Pessoal e custos com treinamento, quanto pelo tempo hábil disponível para possíveis cursos que referem-se a área, os quais demandam tempo, podendo prejudicar o andamento de diversos setores do Município, bem como descumprimento de prazos. Sendo assim, destinar um servidor efetivo ou comissionado que seja, para uma busca ativa e/ou gerenciamento de convênios e captação de recursos se torna inviável.

7.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Compreende-se então, que dentro de uma análise econômica, tal investimento traria para o município a curto e a longo prazo, recursos e benefícios que tornariam válida a contratação de tal prestadora

Solução Viável 1

Descrição:

Treinar Servidores

Custo Total – Memória de Cálculo - Justificativa

O quadro de Servidores supre com desvantagens e alta demanda de trabalho as necessidades de cada setor do município, ficando claro que mais uma contratação destinada apenas para treinamento e/ou aprimoramento técnico na área de Gestão de Convênios e Captação de Recursos se faz inviável, visando a porcentagem representativa da Folha de Pagamentos, cerca de 51% (cinquenta e um por cento), o que pode ser conferido através do próprio Portal da Transparência no Site da Prefeitura e caso encontre-se demais contratações, pode gerar inclusive sanções ao Município, ultrapassando a porcentagem máxima permitida. Ressaltando ainda, que um servidor de baixo custo no âmbito administrativo destinado para tal, custaria em média R\$ 30.000,00 (trinta mil) por ano, mais encargos trabalhistas, além do custo médio de R\$ 3,590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais) por um curso de média duração (conforme levantamento através do Google), o qual não garantiria o retorno previsto para o município, diferente de uma prestadora de serviços na área de Gestão de Convênios e Captação de recursos.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução Viável 2

Descrição:

Contratação de Assessoria em Gestão de Convênios e Captação de recursos

Custo Total – Memória de Cálculo - Justificativa

Baseado em uma Pesquisa prévia e extremamente simples de Mercado, visando o valor estimado para uma contratação que atenda tais requisitos e fazendo uma média de cálculo, o valor médio de contratação seria de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), o que a princípio pode parecer inviável se analisado de forma crua, deixa claro quando baseado em comparativos com demais municípios que o retorno esperado se demonstra mais eficaz mediante esta contratação. Esclarecendo de modo simples e objetivo, exemplificando, seria assim: Uma pessoa sem experiência no ramo, mesmo que esteja apta após passar por um período adquirindo conhecimentos técnicos, não levantaria os mesmos resultados de uma pessoa que atua e que compreende a importância do cumprimento de prazos, de elaboração de planos de trabalho e pareceres técnicos, bem como elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios.

7.4 MAPA COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa ao longo de 2025.
Solução viável 01	R\$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais) mais encargos trabalhistas
Solução viável 02	R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Opta-se pela Solução Viável 02, baseando-se em comparativos com contratações realizadas por demais municípios, os quais obtiveram o retorno esperado. Esclarecendo de modo objetivo, exemplificando a importância de uma assessoria com experiência no ramo, atuante como Gerente de Convênios, que cumpre prazos, elabora planos de trabalho e pareceres técnicos, bem como atua na elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios e parcerias do município.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Estima-se a Contratação de uma empresa que possa atender os requisitos necessários para a Gestão e Captação de Recursos para este município.
- Confirma-se essa estimativa, mediante pesquisa prévia de Mercado, realizada em fontes como o Google e demais municípios da região, que atendem demandas parecidas com a nossa realidade. Visando também a Transição de Gestão Municipal e a necessidade de atender bem os princípios da Administração Pública e demais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor estimado de até R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil reais) ao longo do ano de 2025.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Em virtude da natureza intelectual e técnica que exige a prestação de serviços, bem como a interdependência entre as ações a serem executadas, o parcelamento do objeto de contratação não se adequa.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Neste caso não existe a necessidade de realizar contratações correlatadas, bem como objetos similares e/ou correspondentes entre si.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Alavancar a Economia Municipal, melhorar a aplicação de recursos, eficácia na execução de projetos e eficiência na captação de recursos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Neste caso, não existem providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato decorrente desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro **VIÁVEL** a contratação de uma empresa para prestar os serviços que atendam às demanda descritas neste ETP.

Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- ✓ Resultados satisfatórios obtidos em contratações nas cidades vizinhas;
- ✓ Valor da contratação compatível com a modalidade de Dispensa, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Previsão de Contratação descrita em PCA.

Santa Rita de Caldas – MG, 05 de março de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
Município Santa Rita de Caldas - MG

Luana de C. Machado Araújo
Port. Nomeação nº 432/2025
Secretária Geral do Município
Município Santa Rita de Caldas - MG



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE
REFERÊNCIA

Santa Rita de Caldas – MG 05 de março de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
Município Santa Rita de Caldas - MG

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 02
Nível de prioridade conforme PCA	ALTA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de: Gestão de Convênios, *de natureza comum*.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados a partir do mês corrente (Fevereiro) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prestação de serviços é enquadrada dentro de um quadro importante, visando que está diretamente ligada ao bom desempenho da Administração Pública.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Captação de recursos para convênios, desempenho de função de gerente municipal de convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal, elaboração de parecer técnico, análise de processos e acompanhamento dos mesmos, captação de recursos para Projetos Municipais, Diminuição de custos em elaboração de planilhas e prestação de contas dos convênios, acompanhamento presencial junto a sede, atendendo ao período de 11 (onze) meses, conforme referido acima.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da administração Pública Municipal, viabilizar recursos para a boa manutenção da Gestão, busca-se a contratação de empresa para prestar serviços na área de Gestão de Convênios e captação de recursos no Município de Santa Rita de Caldas – MG, enquadra-se na modalidade de Dispensa, visando que a mesma não ultrapassa o valor anual de R\$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme solicitado no memorando nº 007/2025. A elaboração e a coordenação da estrutura da Gestão Pública, bem como a obediência ao processo legislativo municipal, atendendo rigorosamente às disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição federal, incluindo a Dispensa prevista na NLL 14.133/2021, sabendo-se que exige respaldo e assessoria especializada para cada área da administração pública, justifica-se a contratação de assessoria para Gestão de Convênios, pois é do interesse público e de necessidade do município.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Experiência comprovada na área de Gerência de Convênios e Captação de Recursos;

4.2. Garantia de prestação semanal de serviço "in loco", sendo ministrada até duas visitas semanais e agilidade de resposta em canais de comunicação.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início no mês corrente

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro, Santa Rita de Caldas – MG e nos canais de comunicação, e-mail, whatsapp e telefone.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhando minuciosamente o que lhe couber.

5.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional competente que será designado como fiscal de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Vanda de Souza Oliveira, Assessora Jurídica, matrícula nº 2638, OAB nº111722, Telefone: (35) 99890-2708, E-mail: procuradoria@prefeiturasrc.mg.gov.br

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Flávia Nascimento e Silva Silveira, Auxiliar administrativa – Setor Jurídico, matrícula nº 931, Telefone: (35) 99944-2233, E-mail: procuradoria@prefeiturasrc.mg.gov.br

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotarรก em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas  execu7o do contrato, determinando o que for necessrio para a regulariza7o das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hbil para a ado7o das medidas convenientes, a situa7o que demandar deciso ou provid4ncia que ultrapasse sua compet4ncia.

7.5. O contratado ser responsvel pelos danos causados diretamente  Administra7o ou a terceiros em razo da execu7o do contrato, e no excluir nem reduzir essa responsabilidade a fiscaliza7o ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado ser responsvel pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execu7o do contrato.

7.6.1. A inadimpl4ncia do contratado em rela7o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais no transferir  Administra7o a responsabilidade pelo seu pagamento e no poder onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunica7es entre a Administra7o e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrnica para esse fim.

7.8. A Administra7o poder convocar representante da empresa para ado7o de provid4ncias que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado dever manter preposto aceito pela Administra7o no local da obra ou do servi7o para represent-lo na execu7o do contrato.

7.9.1. A indica7o ou a manuten7o do preposto da empresa poder ser recusada pelo 3rgo ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerccio da atividade

7.10. Ap3s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocar o representante da empresa contratada para reunio inicial para apresenta7o do plano de fiscaliza7o, que conter informa7es acerca das obriga7es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza7o, das estrat4gias para execu7o do objeto, do plano complementar de execu7o da contratada, quando houver, do m4todo de aferi7o dos resultados e das san7es aplicveis, dentre outros.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever ser consultada a situa7o da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMA E – CFD.

7.11.1. Sero exigidos a Certido Negativa de Dbito (CND) relativa a Crditos Tributrios Federais e  Dvida Ativa da Unio, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certido Negativa de Dbito Municipal e a Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos no estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITRIOS DE SELE7O DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PRE7OS:

8.1. A proposta vencedora ser selecionada pelo critrio de:

a) MENOR PRE7O POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Gestão de Convênios

b) Captação de Recursos

c) Elaboração de projetos e pareceres técnicos

8.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. O prestador de serviços será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seu representante;

10.1.3. Assegurar à Contratante:

10.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos convênios e parcerias desenvolvidas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada recurso, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos conforme orientação e/ou livre decisão;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.2. O pagamento será efetuado por meio de Empenho emitido pelo setor cabível, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 11 (onze) meses a partir da contratação.

12.2. Após o interregno de 11 (onze) meses, a pedido da CONTRATADA, os valores serão ou não reajustados mediante acordo entre as partes.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


Gestão/Unidade: Gabinete e Secretaria do Prefeito

Dotação Orçamentária: 3390.39.00

Ficha: 35

Fonte de Recursos: 1.500.99

Santa Rita de Caldas – MG, 05 de março de 2025.

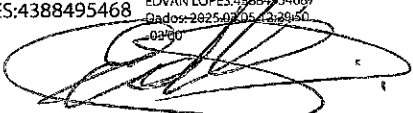

Luana de C. Machado Araujo
Port. Nomeação nº 432/2025
Secretária Geral do Município
Município Santa Rita de Caldas - MG

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas – MG, 05 de março de 2025.

EDVAN
LOPES:4388495468
7

Assinado de forma digital por
EDVAN LOPES:43884954687
Dados: 2025.03.05 10:20:50
-0390



Edvan Lopes
Prefeito Municipal
Município Santa Rita de Caldas - MG